



DESPACHO

PANDEMIA CAUSADA POR SARS-CoV-2 (COVID-19)

LEVANTAMENTO DE MEDIDAS DE CONFINAMENTO

BALCÃO ÚNICO

Considerando:

- A emergência de saúde pública de âmbito internacional que levou a Organização Mundial de Saúde a declarar pandemia de COVID-19;
- A Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional;
- A Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, que aprovou uma estratégia gradual de levantamento das medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;
- As orientações emitidas pela Direção-Geral de Saúde e demais autoridades de saúde sobre a pandemia causada por SARS-CoV-2;
- A atualização do Plano de Contingência do Município de Arganil em vigor desde o dia 6 de março de 2020;
- O Despacho nº 8/GP/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 4 de maio, relativo ao levantamento de medidas de confinamento em estabelecimentos e instalações municipais e que estabelece a abertura do Balcão Único Municipal a partir do dia 6 de maio,

DETERMINO, no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do Despacho 7/GP/2017, de datado de 28 de outubro de 2017, as seguintes condições específicas de funcionamento do Balcão Único:

- O Balcão Único terá o seguinte horário de atendimento: 09h00 – 13h00 / 14h00 – 17h00.
- O atendimento presencial estará limitado à prestação de serviços municipais, mantendo-se a suspensão do atendimento de serviços prestados no âmbito do Espaço do Cidadão.
- O atendimento presencial apenas será feito por marcação prévia através do número 235 200 148, limitado a uma pessoa, devendo ser aguardada a vez no exterior, em fila e garantindo a distância de segurança.
- Será obrigatório o uso de máscara de proteção ou viseira, sendo o acesso impedido a quem não for portador da mesma.
- Será obrigatória a desinfecção das mãos à entrada e saída do espaço de atendimento com solução de base alcoólica / álcool-gel disponibilizada pelo Município de Arganil.
- Para além das regras de atendimento prioritário definidas legalmente (Decreto-Lei nº 58/2016, de 29 de agosto) e das disposições em vigor, deverá ser privilegiado o atendimento prioritário das seguintes categorias de pessoas:



- ✓ Imunodeprimidos e portadores de doença crónica que, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, devam ser considerados de risco, designadamente:
 - Pessoas idosas acima de 70 anos;
 - Pessoas com doenças crónicas – doença cardíaca, pulmonar, diabetes, neoplasias ou hipertensão arterial, entre outras;
 - Pessoas com compromisso do sistema imunitário (a fazer tratamentos de quimioterapia, tratamentos para doenças auto-imunes (artrite reumatoide, lúpus, esclerose múltipla ou algumas doenças inflamatórias do intestino), infeção VIH/sida ou doentes transplantados.
- ✓ Profissionais de saúde, elementos das forças e serviços de segurança, de proteção e socorro, pessoal das forças armadas e de prestação de serviços de apoio social.
- Deverá ser dada preferência ao pagamento por cartão ou outro método eletrónico, evitando-se o pagamento em numerário.
- No que respeita à disponibilização do livro de reclamações físico, o município deverá ser informado de que a reclamação poderá ser submetida através da plataforma www.livroreclamacoes.pt. Apesar de, na presente conjuntura, se encontrar suspensa a obrigatoriedade de apresentação do livro de reclamações no formato físico, caso o consumidor prefira apresentar a sua reclamação neste formato, deverá assegurar-se a devida higienização.

Recomenda-se, no entanto, que os municípios privilegiem a utilização de outros meios de atendimento, nomeadamente por correio eletrónico para o endereço geral@cm-arganil.pt ou para os seguintes contactos telefónicos:

Serviço	Contacto telefónico
Águas	235 200 154
Obras Particulares	235 200 170
Balcão Único	235 200 148
Taxas e Licenças	235 200 168
Educação	235 200 144
Ação Social	235 200 143
CPCI Arganil	235 200 144
Registo de Queimas	235 200 163
Atendimento geral	235 200 150

O presente despacho produz efeitos a partir da data de abertura do Balcão Único e vigorará enquanto se mantiver declarado o estado de calamidade, podendo as respetivas medidas ser alvo de alteração, ajuste ou reforço em função da evolução da situação de saúde pública provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

Paços do Município de Arganil, 05 de maio de 2020.

O Vereador do Pelouro

Luís Almeida

- Luís Miguel das Neves Campos Almeida, Eng^o -